PROJETO DE LEI Nº 155/2014

Institui a "MEDALHA MÉRITO DO EDUCADOR" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Pará de Minas, a "Medalha Mérito do Educador", com o objetivo de homenagear educadores que se destacam por sua atuação ou em reconhecimento a relevantes serviços prestados à educação no caso de o educador não estar mais em atividade.

Parágrafo único - A Medalha Mérito do Educador será acompanhada de certificado de honra ao mérito e será conferida a seis educadores que se destacarem, por indicação dos centros de ensino deste município, sendo três educadores do ensino fundamental, dois do ensino médio e um educador do ensino superior.

Art. 2º - A indicação dos educadores destaque será feita por uma comissão de avaliação formada pelo corpo docente de cada estabelecimento de ensino, que irá protocolar a indicação na Câmara Municipal de Pará de Minas.

§ 1º - Os nomes dos educadores destaque deverão ser entregues à Câmara Municipal de Pará de Minas na primeira quinzena do mês de agosto e estarem acompanhados de histórico do educador, com relato sucinto de suas experiências/realizações pedagógicas.

§ 2º – Poderão ser anexados ao histórico cópias de projetos desenvolvidos pelo educador citados no relato que acompanhará o histórico.

Art. 3º - A comissão de avaliação formada pelo corpo docente de cada estabelecimento será convocada pelo diretor do estabelecimento de ensino.

§ 1º – A comissão de avaliação, ao indicar o educador destaque, levará em conta o entusiasmo, o comprometimento, a dedicação e o desempenho do educador, bem como resultados obtidos e relevância dos projetos educacionais desenvolvidos ou ainda o histórico de relevantes serviços prestados à educação no caso de o educador não estar mais em atividade.

§ 2º – Cada estabelecimento poderá indicar apenas um educador de cada modalidade de ensino.

Art. 4º – A Câmara Municipal de Pará de Minas receberá os nomes dos educadores destaque, dispondo-os em lista e remetendo-os a uma comissão formada para analisar os históricos dos indicados.

§ 1º – A comissão a que se refere o *caput* será designada pela Mesa Diretora da Câmara e poderá contar com vereadores, educadores, especialistas em educação, representantes da secretaria da educação e da superintendência regional de ensino, que analisarão os currículos dos candidatos e chegarão à lista final com o nome dos seis homenageados.

§ 2º - Aprovada a lista pela comissão designada, o ato será publicado por meio de resolução, determinando a realização da sessão solene na segunda quinzena do mês de outubro, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - A medalha instituída por esta lei será de metal e bronze, com formato circular.

§ 1º - O anverso da medalha deverá trazer, gravada em relevo:

a) seguindo a borda superior, a inscrição "MEDALHA MÉRITO DO EDUCADOR";

b) seguindo a borda inferior, a inscrição "EDUCADOR DESTAQUE";

c) ao centro, entre palmas, a inscrição "HONRA AO MÉRITO".

§ 2º – No verso da medalha, deverá ser gravado:

I - o nome do educador destaque;

II – o nome da cidade e o ano da homenagem;

III – o nome do estabelecimento de ensino ao qual pertence o educador destaque.

§ 3º - As medalhas e os certificados de honra ao mérito deverão ser cedidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Pará de Minas manterá um livro de registro, rubricado pelo presidente, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos homenageados e seus principais dados biográficos.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias a serem inseridas no orçamento desta Câmara Municipal para a partir de 2015.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pará de Minas, 17 de novembro de 2014.

Vereador Flávio Medina Neto

JUSTIFICATIVA: O projeto em questão tem por objetivo prestigiar professores, educadores e pessoas que desempenharam projetos e trabalhos relevantes à educação em nossa cidade, tendo como público-alvo funcionários de centros de ensino público e ou particulares deste município em todas as esferas da educação, homenageando seis educadores a cada ano, indicados pelos centros de ensino em que trabalham e selecionados por uma comissão formada pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

Mais importante que a premiação dada aos educadores é o incentivo a novos projetos pedagógicos, métodos de ensino e dedicação à educação de nossa cidade.